



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

Emenda modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 43/2021 que “*Dispõe sobre a administração e o funcionamento dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município do Recife.*”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 ~~AO PROJETO Nº 43/2021~~

Art. 1º Modifique-se o art. 38 do Projeto de Lei do Executivo nº 43/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38. A Administração e a Prefeitura do Recife, em conjunto com os permissionários, estabelecerão, num prazo de 180 dias da sanção desta lei, os conselhos gestores, as normas e procedimentos com a finalidade de implantar uma gestão democrática e participativa nos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

BANCADA DO PSOL

JUSTIFICATIVA

O art.38 estabelece a necessária gestão democrática e participativa na administração dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município do Recife.

No entanto, falta ao artigo a definição quanto ao prazo para que as normas e procedimentos sejam estabelecidos pela Administração e Prefeitura do Recife, em conjunto com os permissionários.

Nesse sentido, a emenda propõe um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que esses processos, já previstos, sejam estabelecidos nos equipamentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora do Recife

IVAN MORAES

Vereador do Recife

